



# PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

# ÍNDICE DO CAPÍTULO 8

- 180 Finalidade de Uso
- 181 A ouvidoria - canal de registro para manifestações sobre LGPD
- 182 Fluxo de tramitação
- 183 Observações importantes
- 183 Proteção de Dados Pessoais no Acesso à Informação
- 184 Sugestões de leitura



Fonte: Wikipédia - Vista do Palácio do Buriti



**CLIQUE AQUI PARA SER  
REDIRECIONADO AO MENU**

## FINALIDADE DE USO


**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO CONTEXTO DA  
REDE DE OUVIDORIAS DO DF**


O que é?

Conjunto de atividades realizadas para o uso adequado das informações pessoais coletadas durante as etapas da gestão do atendimento.

### Finalidade de uso

Cadastramento de conta do usuário na plataforma unificada para registro de manifestações de Ouvidoria e demandas de acesso à informação.

Aplicação para fins estatísticos ou para formulação/ definição de políticas públicas.

Tratamento da demanda, envolvendo operações necessárias à solução do mérito (análise, triagem, compartilhamento de dados e tomada de providências) em um ou mais órgãos/entidades do GDF, em qualquer esfera de poder, executivo, legislativo e judiciário ou de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

Deve ser apresentada para o cidadão titular do dado, independente do canal escolhido para o registro de sua manifestação (presencial, central 162 e internet) ou pedido de acesso à informação (presencial e internet).



8

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### A OUVIDORIA – CANAL DE REGISTRO PARA MANIFESTAÇÕES SOBRE LGDP

As Ouvidorias do SIGO-DF receberão, por meio da plataforma Participa DF, as manifestações e os pedidos de acesso à informação que envolvem o tema LGPD. Após o acolhimento da demanda, deverão fazer a análise quanto à pertinência do caso ao seu órgão, conforme fluxo a seguir:



### A OUVIDORIA – CANAL DE REGISTRO PARA MANIFESTAÇÕES SOBRE LGDP

#### Quem?

Titular do dado:  Cidadão

#### O quê?

 Denúncia  Elogio  Solicitação  
 Reclamação  Sugestão  Informação

#### Como?

Central 162  Internet  Presencial 

#### Tratamento

 

E outros sistemas para tratamento de serviços que ofereçam proteção e sigilo dos dados pessoais



CLIQUE AQUI PARA SER REDIRECIONADO AO MENU

## FLUXO DE TRAMITAÇÃO

Não é  
denúncia?

ParticipaDF

- 1 A plataforma encaminha as manifestações com o assunto "Dados pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018)" para a Ouvidoria-Geral do DF;
- 2 A Ouvidoria-Geral do DF realiza análise prévia (triagem), verificando se a demanda realmente tem relação com a LGPD;
- 3 Em caso positivo, encaminha para tratamento pela Ouvidoria Seccional ou para o Encarregado Setorial da CGDF, quando for de competência da própria Controladoria-Geral do DF;
- 4 Em caso negativo, altera o assunto para o mais adequado e direciona o registro para o órgão correto.

sei!

- 5 A Ouvidoria Seccional inicia processo **RESTRITO** e encaminha para o Encarregado Setorial do órgão em que atua;
- 6 O Encarregado Setorial toma providências internas para o levantamento das informações necessárias para responder o cidadão. Depois organiza os dados e devolve à Ouvidoria Seccional.

ParticipaDF

- 7 A Ouvidoria Seccional encaminha resposta ao cidadão;
- 8 Cidadão responde à pesquisa de satisfação; A Ouvidoria Seccional elabora relatórios gerenciais, com recomendações de melhorias nos serviços e nos fluxos de tratamento interno de dados pessoais.

É  
denúncia?

ParticipaDF

- Segue mesmo trâmite de quando **NÃO** é denúncia, com a seguinte diferença:

Ao realizar a triagem, pode encaminhar a manifestação para a Ouvidoria Seccional ou para as unidades de Correição e de Controle Interno da Controladoria-Geral do DF, ou polícia.

sei!

- A diferença aqui é que o processo é **SIGILOSO!**

ParticipaDF

- Quando volta para a plataforma ParticipaDF, o fluxo volta a ser igual a quando **NÃO** é denúncia.



CLIQUE AQUI PARA SER  
REDIRECIONADO AO MENU



## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

 ParticipaDF

Caso a Ouvidoria Seccional receba registro relacionado à LGPD, mas com assunto inadequado, deverá corrigir o fluxo, imediatamente, solicitando a adequação ao relato.

A instauração do processo Sei para o Encarregado Setorial é **IMPRESINDÍVEL**, mesmo quando as unidades internas são usuárias da plataforma Participa DF.

Para os casos de DENÚNCIA, precisamos lembrar do SIGILO envolvendo a proteção do denunciante e do relato apresentado.

Conforme circular Doc. SEI/GDF n° 104458532

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ACESSO À INFORMAÇÃO

 PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ParticipaDF

## ACESSO A DENÚNCIAS

- 1 No momento do registro do pedido o cidadão poderá escolher a opção "proteção da identidade". Nesse caso seus dados pessoais não serão informados ao órgão que irá responder o pedido de acesso à informação.
- 2 Se na resposta ao pedido tiverem informações pessoais, elas só poderão ser entregues em duas hipóteses:
  - 2.1 Se for o próprio titular do dado pessoal, para isso é necessária a verificação da titularidade.  
Se for advogado com procuração do titular do
  - 2.2 dado pessoal, para isso é necessária verificação da titularidade da OAB do advogado.
  - 2.3 Caso não se encaixe em nenhuma das duas opções acima, os dados pessoais deverão ser tarjados e o pedido deferido parcialmente.

No caso de pedido de acesso a denúncias, durante o processo de apuração, só podem ser entregues as informações se o cidadão for parte (acusado, indiciado ou advogado).

Após concluído o processo apuratório, qualquer particular, inclusive o denunciante, pode ter acesso às informações relacionadas à denúncia, desde que as informações com restrição legal, pessoais ou classificadas como sigilosas sejam devidamente tarjadas.



CLIQUE AQUI PARA SER REDIRECIONADO AO MENU

## SUGESTÕES DE LEITURA

Clique aqui e leia os artigos 9º e 17º da Lei nº 13.709/2018 para melhor entendimento das diferenças envolvendo os direitos do titular do dado pessoal.

Veja também o Guia de Boas Práticas da LGPD elaborado por Grupo de Trabalho da Rede Nacional de Ouvidorias Renov. Basta clicar na imagem para ter acesso ao documento.

